



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

1. **OBJETO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA, CONFORME AS NECESSIDADES DO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO.

2. **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1. A presente aquisição faz-se necessária para atender as demandas diárias das copas do CTPB, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de garrafas de café a todos os setores da instituição, bem como, atender as confederações, aos eventos, palestras e reuniões realizados com frequência, garantindo o adequado suporte as atividades.
- 2.2. As quantidades solicitadas basearam-se no aumento significativo das demandas durante os últimos meses, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados.

3. **QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Açúcar refinado sachê 5g de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido amorfo, cor branca e odor e sabor próprios do produto Marcas de referência: União, Guarani, Barra.	Caixa com 1000 unidades	250
2	Adoçante Dietético em Pó, composto de sucralose e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria sachê individual, com peso mínimo de 0,4 gramas por sachê. Embalagem secundaria, caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 28 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM determinados pela Anvisa. Marcas de referência: Zero-Cal, Finn, Gold, Linea.	Caixa com 1000 unidades	70
3	Café torrado e moído, classificação EXTRAFORTE, torra escura, embalado a vácuo, pacotes de 500g. Marcas de referência: 3 Corações Extraforte, Melitta Extraforte, Pilão Extraforte, Pelé Extraforte ou de qualidade técnica equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	Pacote	3600





4	Copo de papel cartão branco biodegradável descartável térmico em alta Gramatura (Térmico - Freezer e Micro-ondas). Com capacidade de 200ml. Pacotes com 50 unidades.	Pacote c/50 unidades	1.000
5	Mexedores em madeira proveniente do manejo e reflorestamento sustentável – o produto biodegradável e compostável. Medidas. 11cm x 0,5cm. Pacote com 1000 unidades.	Pacote c/1000 unidades	80

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 03 - CAFÉ

4.1. Café, tipo único, classificação EXTRAFORTE, torra escura e moído, embalado a vácuo, pacotes com 500g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá atender rigorosamente à Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído.

4.1.1. E quanto à rotulagem, deve obedecer à Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e à Portaria INMETRO nº 249/2021.

4.1.2. O produto deverá possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), em plena validade, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos, na Escala Sensorial do Café deve se posicionar na categoria EXTRAFORTE ou de melhor qualidade;

OU

4.2. Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, juntamente com o laudo de análise de microscopia do café, atendendo à PORTARIA SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do MAPA quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído, como café TIPO ÚNICO, Torrefação de 25 até 45 de Nº Disco Agtron, ou equivalentes - Anexo IV da referida Portaria 570/2022, e em conformidade com as características regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022, e Retificadora da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes (requisitos sanitários do café), com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, contando da realização da sessão pública.

4.2.1. Os laudos devem conter informação relativa à análise de microscopia (quantidade de matéria estranha, impureza e sedimentos), análise de umidade e análise sensorial (avaliação da qualidade global da bebida) e devem ser apresentados do lote que será entregue ou, pelo menos, um laudo recente da marca apresentada.

4.2.2. Caso sejam apresentados os laudos mencionados no subitem “4.2”, devem ser emitidos por instituição especializada credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretarias Estaduais ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS), devidamente habilitados pela ANVISA, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 928 de 25/09/2024 (critérios, requisitos e procedimentos para o funcionamento, a habilitação na REBLAS e o credenciamento de laboratórios analíticos).





5. DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.1. Os **itens 1 e 2** descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única, em até 10 dias após a emissão da Ordem de Compra.
- 5.1.2. O **item 3** deverá ser entregue em entregas parceladas, conforme descrito abaixo:
- 5.1.3. Em 3 parcelas, conforme segue:
- a) 1.200 unidades em até 10 dias após a emissão da Ordem de Compra;
 - b) 1.200 unidades após 60 dias;
 - c) 1.200 unidades após 120 dias.
- 5.1.4. Os **itens 4 e 5** descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

- 5.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de Vitoria Moraes Santos, Departamento Administração-CT do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS

- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. GARANTIA

- 6.3.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.





7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Alfredo Alexandre do Nascimento Junior, responsável pelo Departamento Administrativo**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As penalidades poderão ser aplicadas, conforme dispõe o Capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, além das sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

VITORIA MORAIS SANTOS
ADMINISTRAÇÃO-CT
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

